LEI N.º 1.800/2013

DATA: 21/06/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2013, no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.000,00(Duzentos e um mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.244.0009.2135 - Saúde na Escola
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04301 00495 - Atenção BásicaR$ 1.000,00

11 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.782.0019.2136 - Manutenção das Atividades do Consórcio Vale Rio Jordão
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
07391 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.244.0009.2053 - Agentes Comunitários
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03250 00495 - Atenção BásicaR$ 1.000,00

26.782.19.2121 - Manutenção da Rede Viária
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07240 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00

Art. 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA , a lei n.º 1735/2012 – LDO e a lei n.º 1780/2013.

Camara M. Pinhao -27-Aso-2013-13:38-002540-1/2

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: Diário de Guarapuava
Edição: 3627
Página: 84
Data: 25 / JUNHO / 2013